



CONTRATO Nº 001/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/SEAP
PROCESSO Nº 2022/974137

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA JV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, doravante denominado CONTRATANTE, e JV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 34.489.637/0001-05, Inscrição Estadual nº 15.656.278-2, sediado (a) na Travessa Lomas Valentina, 2034, Bairro Marco, Belém-PA, CEP 66.093-677, telefone (91) 99811-5455, e-mail jotavecomercioservicos@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SÉRGIO AUGUSTO BASTOS ARAUJO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2149062 e CPF nº 566.243.282-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/974137 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2022/SEAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de uniformes, para uniformizar os novos Policiais Penais, que irão ingressar nesta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária através do concurso nº C-208/2021, nas atividades de serviços diários operacionais, ações de ensino qualificativo / educação continuada e suporte logístico desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------------------------	--------	-------------------	----------------





01	CALÇA TÁTICA	<p>Calça Tática (Preta) Rip-Stop - É Produzida Com O Tecido Ripstop Ultimate. Para Assegurar Resistência, O Produto Conta Com Recorte Especial Entrepernas E Reforço De Duas Camadas No Tecido Nas Regiões De Joelhos E Barras. Ainda Conta Com Seis Bolsos, Sendo Os Laterais Deslocados Para Cima E Levemente Inclinados Para Facilitar O Acesso, Mesmo Em Situação De Arma Empunhada; E Bolso Frontal Com Reforço Para Canivete. Também Com Bolso Faca Traseiro E Bolso Lateral Com Fole No Quesito Conforto, A Platoon Oferece Modelagem Anatômica, Proporcionando Maior Adaptabilidade Ao Corpo. Tudo Isso Para Que O Operador Tenha Um Produto Especial E Adequado Para As Missões Que Surgirem A Cada Dia.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecido Rip-Stop Ultimate Composto Por 65% Poliéster E 35% Algodão.• 6 Bolsos.• Bolsos Laterais Deslocados Para Cima E Levemente Inclinados Para Facilitar O Acesso, Mesmo Com De Arma Empunhada.• Bolso Faca Traseiro Com Abertura De Fácil Acesso Para Descarte De Carregadores Vazios.• Bolsos Frontais Com Reforço Para Canivete.• Bolso Lateral Com Fole Garantindo Mais Espaço.• Abotoamento Duplo.• Recorte Especial Entrepernas Para Menor Atrito E Maior Amplitude Durante O Movimento.• Cintura Reforçada.• Passante Personalizado.• Costuras Triplas.• Joelho Com Tecido Duplo.• Modelagem Anatômica. <p>Barra Reforçada Com Ajuste Em Tecido Aderente. Calça Tática P Masculino 250 M Masculino 1000 G Masculino 145 Gg Masculino 5 P Feminino 390 M Feminino 192 G Feminino 15 Gg Feminino 3</p>	2.000	R\$ 115,00	R\$ 230.000,00
----	--------------	--	-------	------------	----------------





		76-80 Cm P 84-88 Cm M 92-96 Cm G 100-104 Cm Gg			
02	CAMISA COMBATE	Camisa De Combate - Combat Shirt (All Black/ Preta) A Camisa De Combate - É Confeccionada Com O Leve E Flexível Tecido 4way. Possui Costuras Duplas Que Proporcionam Mais Resistência E Durabilidade. A Camisa De Combate Oferece Bolso Embutido Na Manga, Com Fechamento Em Velcro, E Tecido Aderente Para A Fixação De Patches E Brasões. Os Punhos Possuem Elastano Para Melhor Ajuste. Camisa P Masculino 250 M Masculino 1000 G Masculino 145 Gg Masculino 5 P Feminino 390 M Feminino 192 G Feminino 15 Gg Feminino 3	2.000	R\$ 125,00	R\$ 250.000,00
Valor Total R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRATADA

2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





2.9. DA CONTRATANTE

2.10. São obrigações do Contratante:

2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

2.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

2.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283- Gerenciamento do Serviço Penitenciário

Natureza de despesa 339030

Fonte 01500000001

Plano Interno: 1050008283C.

6. CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência nº 21 e conta corrente nº 8310467 do Banco do Estado do Pará.





- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$I = (TX) = \frac{6}{100}$

$\frac{365}{365} = 0,00016438$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de exigência de garantia de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no item 15.4, do Termo de Referência, que é de 12 (doze) meses, com início a contar de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de





rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 11 de janeiro de 2023

MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.11 12:41:42 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

J V COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:34489637000
105

Assinado de forma digital por
J V COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34489637000105
Dados: 2023.01.10 17:09:52
-03'00'

SÉRGIO AUGUSTO BASTOS ARAUJO
JV Comércio e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF:
2 - _____ CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1529/2022-CGP/SEAP Belém-PA, 30 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5804/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor K.N.G. (Funcional: 6331915), lotado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, acerca do que foi constatado que o citado servidor não compareceu para exercer suas funções laborais e nem formalizou junto a sua chefia imediata motivos de seu afastamento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. O servidor infringe, em tese, aos arts. 177, I c/c art. 178, IV e art. 190, II, da Lei estadual nº 5.810/1994-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 20 (vinte) dias em face do servidor K.N.G. (Funcional: 6331915), por infração aos arts. 177, I, c/c art. 178, IV e art. 190, II, da Lei estadual nº 5.810/1994-RJU, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 20 (vinte) dias em face do servidor K.N.G. (Funcional: 6331915), por infração aos arts. 177, I c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria de Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895451

PORTARIA Nº 1472/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4831/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora I.P.F. (Funcional: 54181685), acerca da representação do advogado JOSÉ LUIS PEREIRA DE SOUSA, datada de 20/08/2018, envolvendo a referida servidora. A servidora, incorreu, em tese, nos arts. 177, II e VI, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO da acusada I.P.F. (Funcional: 54181685), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944-RJU, tendo em vista que não restou comprovado nexos causal entre a conduta e o dano perpetrado, logo não havendo dolo ou culpa na conduta do acusado, por conseguinte o ARQUIVAMENTO;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO da servidora I.P.F. (Funcional: 54181685), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva no caso em tela, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão e à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registro nos assentamentos funcionais da servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 895373

PORTARIA Nº 1530/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6632/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor V.S.S.R. (Funcional: 5900143), acerca dos fatos mencionados no ofício interno nº 909/2021-CRMV/SEAP, referente a suposta ofensa e ameaça ao servidor E.A.O. (Funcional: 57199882), no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu - CRMV, no dia 09/12/2021. Desse modo, tal conduta recai, em tese, aos arts. 177, VI, art. 178, XI c/c art. 189 e art. 190, V, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO do servidor V.S.S.R. (Funcional: 5900143), com fulcro no art. 183, I e art. 188, o art. 177, II, III, VI c/c art. 178, XI, art. 189 e 190, IV, da Lei nº 5.810/1994-RJU;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO do servidor V.S.S.R. (Funcional: 5900143),

com fulcro no art. 183, I, c/c 188, por inobservância aos arts. 177, II, III, VI c/c art. 178, XI, art. 189 e 190, IV, da Lei nº 5.810/1994-RJU, ao deixar de atender com presteza às requisições feita por esta Corretiva;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895378

PORTARIA Nº 1522/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6277/2021-CGP/SEAP, objetivando investigar denúncias encaminhadas por meio do Memo. Nº561/2020, de 23/10/2020, referente ao Presídio Estadual Metropolitano II;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores O.A.C.B. (Funcional: 5940570), M.R.S.F. (Funcional: 54188182), R.E.C.P. (Funcional: 54181479), A.C.S. (Funcional: 54181478) e A.F.B. (Funcional: 57175831), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por infração ao arts. 177, II e VI c/c art. 189, art. 190, IV e VIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores O.A.C.B. (Funcional: 5940570), M.R.S.F. (Funcional: 54188182), R.E.C.P. (Funcional: 54181479), A.C.S. (Funcional: 54181478) e A.F.B. (Funcional: 57175831), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposta conduta ilícita, referente ao ingresso de materiais não permitidos dentro do cárcere, nos arts. 177, II e VI c/c art. 189, art. 190, IV e VIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º - Oficiar à DECRIF e ao MP, a fim de conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895376

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023/SEAP

CONTRATO: 001/2023/SEAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de uniformes, para uniformizar os novos Policiais Penais, que irão ingressar nesta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária através do concurso nº C-208/2021, nas atividades de serviços diários operacionais, ações de ensino qualificativo / educação continuada e suporte logístico desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283 - Gerenciamento do Serviço Penitenciário Natureza de despesa 339030 Fonte 01500000001

Plano Interno: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

VIGÊNCIA: 11/01/2023 a 11/01/2024

CONTRATADO: JV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.489.637/0001-05

ENDEREÇO: Tv. Lomas Valentina, 2034, Marco, Belém-PA.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 895319

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00120/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):

Objetivo: REALIZARÁ ESCOLTA PPLS, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA. 57191540; MARILZA ANANDREIA PEREIRA DUARTE; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 03/01/2023 a 04/01/2023 Origem: SANTARÉM; Destino: VITÓRIA DO XINGU; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia); Objetivo: CONDUZIR A VTR, PARA ESCOLTAR OS PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5949230; PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 03/01/2023 a 04/01/2023 Origem: SANTARÉM; Destino: VITÓRIA DO XINGU; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Objetivo: REALIZARÁ ESCOLTA PPLS, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA. 5954036; JOSIEL CARNEIRO PINHEIRO; POLICIAL PENAL; Período: 03/01/2023 a 04/01/2023 Origem: SANTARÉM; Destino: VITÓRIA DO XINGU; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Objetivo: REALIZARÁ ESCOLTA PPLS, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA. 5954258; PATRICIA DA COSTA BRANCHES BRITO; POLICIAL PENAL; Período: 03/01/2023 a 04/01/2023 Origem: SANTARÉM; Destino: VITÓRIA DO XINGU; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 895530

- 1284/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, publicada no DOE nº 35.136, de 30/09/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7194/2022-CGP/SEAP;

- 1285/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, publicada no DOE nº 35.140, de 04/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7195/2022-CGP/SEAP;

- 1286/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, publicada no DOE nº 35.140, de 04/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7196/2022-CGP/SEAP;

- 1287/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, publicada no DOE nº 35.140, de 04/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7197/2022-CGP/SEAP;

- 1288/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, publicada no DOE nº 35.140, de 04/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7198/2022-CGP/SEAP;

- 1289/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, publicada no DOE nº 35.140, de 04/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7199/2022-CGP/SEAP;

- 1290/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, publicada no DOE nº 35.140, de 04/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7200/2022-CGP/SEAP;

- 1291/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, publicada no DOE nº 35.140, de 04/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7201/2022-CGP/SEAP;

- 1388/2022-CGP/SEAP, de 18/10/2022, publicada no DOE nº 35.160, de 24/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7240/2022-CGP/SEAP;

- 1423/2022-CGP/SEAP, de 20/10/2022, publicada no DOE nº 35.160, de 24/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7255/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895778

**PORTARIA Nº 0032/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 12 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7338/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos referentes à troca e à identificação de supervisor de equipe, o qual supostamente participou das agressões à PPL JOCIVALDO PRESTES DE MORAES, custodiada na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA;

Art. 2º - DESIGNAR BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA- Funcional: 55585599- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP;

Art. 5º - ENCAMINHAR a presente portaria de instauração à PGE/PA, à CONJUR e ao Gabinete desta SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895780

**PORTARIA Nº 0026/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 10 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1108/2022-CGP/SEAP, de 23/08/2022, publicada no DOE nº 35.104, de 05/09/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7134/2022-CGP/SEAP;

- 1189/2022-CGP/SEAP, de 01/09/2022, publicada no DOE nº 35.104, de 05/09/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7149/2022-CGP/SEAP;

- 1190/2022-CGP/SEAP, de 01/09/2022, publicada no DOE nº 35.104, de 05/09/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7150/2022-CGP/SEAP;

- 1231/2022-CGP/SEAP, de 01/09/2022, publicada no DOE nº 35.104, de 05/09/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7151/2022-CGP/SEAP;

- 1232/2022-CGP/SEAP, de 01/09/2022, publicada no DOE nº 35.104, de 05/09/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7152/2022-CGP/SEAP;

- 1235/2022-CGP/SEAP, de 05/09/2022, publicada no DOE nº 35.111, de 12/09/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7155/2022-CGP/SEAP;

- 1237/2022-CGP/SEAP, de 05/09/2022, publicada no DOE nº 35.111, de 12/09/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7157/2022-CGP/SEAP;

- 1239/2022-CGP/SEAP, de 05/09/2022, publicada no DOE nº 35.111, de 12/09/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7159/2022-CGP/SEAP;

- 1267/2022-CGP/SEAP, de 21/09/2022, publicada no DOE nº 35.124, de 22/09/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7180/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895764

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 45/23/DGP/SEAP, BELÉM, 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAR o servidor LUANDERSON SARDINHA VIEIRA, Matrícula nº 5946895, para responder pela Direção da Escola de Administração Penitenciária (EAP), no período de 19 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023, em substituição do titular PAULO ROCHA CUNHA, Matrícula nº 57205509 que estará em gozo de férias regulamentares.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 895895

ERRATA

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2023/SEAP NO DOE Nº 35.256 DE 16/01/2023 SOB O
Nº DE PROTOCOLO 865319.**

Onde se lê:

EXERCÍCIO: 2022

Leia-se:

EXERCÍCIO: 2023

Protocolo: 895756

APOSTILAMENTO

**APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 035/2019/SEAP**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 035/2019/SEAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 20.239.662/0001-26, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REPAROS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SERRALHERIA, BOMBAS-D'ÁGUA, GERADORES, SUBESTAÇÕES, TELEFONIA, LÓGICA, PINTURA E COBERTURA PARA ATENDER AS UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Oitava do Contrato passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato passarão a ocorrer no Programa de trabalho: 97.101.03.421.1502.8283 / 97.101.03.421.1502.8831 - Natureza de despesa 339039, Fonte 01.500.0000.01, PI 1050008283C."

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém-PA, 16 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 895949

**APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 034/2019/SEAP**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2019/SEAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 02.040.696/0001-05, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REPAROS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SERRALHERIA, BOMBAS-D'ÁGUA, GERADORES, SUBESTAÇÕES, TELEFONIA, LÓGICA, PINTURA E COBERTURA PARA ATENDER AS UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Oitava do Contrato passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato passarão a ocorrer no Programa de trabalho: 97.101.03.421.1502.8283 - Gerenciamento do Serviço Penitenciário e 97.101.03.421.1502.8831 - Adequação de unidade prisional, Natureza de despesa 339039, Fonte 01.500.0000.01."

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém-PA, 16 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 895954